



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Processo nº 900/18
Fis. nº 536
Pront. 17879 - Arnaldo Diego M D Cruz

CONTRATO Nº 219 /2018

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE AGUA P.H. EIRELI

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27, com sede na Rua Pedro Procópio, nº 213, Centro, Santana de Parnaíba/SP, CEP-06501-130, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e, de outro lado a Empresa **DISTRIBUIDORA DE AGUA P.H. EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 01.658.443/0001-37, com sede na Rua Etelvino dos Santos, nº 257, Chacara do Solar II, Santana de Parnaíba/SP, CEP-06531-005, neste ato representada por sua Sócia a Senhora **CLEONICE LOPES MARIANO SANT’ANNA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.249.058-5, inscrita no CPF/MF sob nº 124.061.948-09, doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, que por força do Proc. Adm. nº 900/18, que cuidou do Pregão Presencial nº 185/18, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de TRANSPORTE, FORNECIMENTO, ABASTECIMENTO e DISTRIBUIÇÃO ponto a ponto de ÁGUA POTÁVEL e NÃO POTÁVEL, através de caminhões do tipo carro pipa, em atendimento à Secretaria de Serviços Municipais, Secretaria de Operações Urbanas e Secretaria de Educação, (Lote 01), conforme Anexo I – Termo de Referência, (Anexo Único do Contrato), e nas especificações do Edital de Pregão Presencial nº 185/18, os quais fazem parte integrante deste Contrato.
- 1.2. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA II - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA

2.1. Dos prazos

- 2.1.1. **De vigência do contrato:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Serviços Municipais, Secretaria de Operações Urbanas e Secretaria de Educação;
- 2.1.2. **Do fornecimento:** em no máximo 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria de Serviços Municipais, Secretaria de Operações Urbanas e Secretaria de Educação, a Contratada deverá dar início aos serviços, entregando a água conforme orientação disposta nos Termos de Referência e orientação da secretaria requisitante;



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Processo nº 709/18
Fls. nº 537
Pront. 17879 - Arnaldo/Diego M D Cruz

- 2.1.3. As prorrogações de prazo de vigência contratual serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitando as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93;
- 2.1.4. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

2.2. Das condições de entrega

- 2.2.1. A empresa detentora do Contrato compromete-se a assumir e desempenhar adequadamente todas as atribuições inerentes ao fornecimento do objeto, tais como:
- a) Fornecedor do objeto, de acordo com a descrição estabelecida no Termos de Referência – Anexos I e I.a (Anexo Único do Contrato).
 - b) Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo do objeto que integra o escopo de fornecimento.
 - c) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude do fornecimento, dentro do padrão técnico solicitado.
 - d) Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com o fornecimento. As especificações dos materiais ofertados deverão atender às características técnicas descritas nos Anexos I e I.a (Anexo Único do Contrato).
- 2.2.2. Caso o produto apresente problemas de qualidade, ou desconformidade com as especificações contidas nos Anexos I e I.a, (Anexo Único do Contrato), deverá fazer a substituição imediatamente, sob pena de descumprimento total do contrato, o atraso na prestação dos serviços configurará inadimplência total do objeto, pelo qual a Contratada responderá integralmente;
- 2.2.3. Correrá por conta da detentora do contrato as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega dos materiais, **devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Prefeitura.**
- 2.2.4. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no respectivo comprovante a data, nome, o cargo, a assinatura, o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), emitido pela Receita Federal do Brasil do servidor da contratante responsável pelo recebimento dos produtos;



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Processo nº 900/13
Fis. nº 538
Pront. 17879 - Arnaldo Diego M.D. Cruz

- 2.2.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas; e a contratada poderá, a seu interesse, solicitar o Atestado de Capacidade Técnica a esta Prefeitura;
- 2.2.6. O recebimento definitivo que trata o subitem 2.2.5, não exime a contratada e/ou fabricante das responsabilidades legais caso uma ou mais unidades dos produtos que são objeto desta licitação, apresentem defeito de fabricação, problemas de qualidade, ou desconformidade com as especificações contidas nos anexos I e I.a, (Anexo Único do Contrato), no ato da abertura da embalagem;
- 2.2.7. O transporte dos produtos dar-se-á em veículos apropriados para esta finalidade, observadas as condições de zelo, manuseio e conservação recomendadas a fim de evitar danos.
- 2.2.8. O objeto somente será recebido quando o fornecimento obedecer às especificações contidas no Termos de Referência – Anexos I e I.a do edital (Anexo Único do Contrato).
- 2.2.9. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 2.2.10. Os volumes contendo os produtos deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/fatura e o endereço de entrega.

2.3. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

- 2.3.1. A entrega será realizada de forma única, de acordo com a solicitação da Secretaria de Serviços Municipais, Secretaria de Operações Urbanas e Secretaria de Educação, no seguinte endereço: Estrada Tenente Marques, nº 5.431 – Jardim do Luar (Fazendinha) – Santana de Parnaíba – SP / CEP: 06529-001.

CLÁUSULA III – DO CONTRATO

- 3.1. O presente instrumento tem o valor total de **R\$ 3.659.947,20** (três milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).
- 3.2. Os preços unitários, são os ofertados pela CONTRATADA, conforme abaixo:



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Processo nº 900 108
Fls. nº 539
Pront. 17879 Arnaldo Diego M.D. Cruz

Item	Qtde Req. 4382 SMSM	Qtde Req. 4392 SMOU	Qtde Req. 4388 SME	Qtde TOTAL	Especificação	Un. Medida	Média Unit.	Média Total
					LOTE 1 - ÁGUA POTÁVEL			
1.1	3.360	-	-	3.360	Transporte de água potável em caminhão pipa com capacidade mínima para 6.000 litros.	H	R\$ 82,37	R\$ 276.763,20
1.2	16.800	6.720	-	23.520	Transporte de água potável em caminhão pipa com capacidade mínima para 10.000 litros.	H	R\$ 105,50	R\$ 2.481.360,00
1.3	3.360	-	3.360	6.720	Transporte de água potável em caminhão pipa com capacidade mínima para 20.000 litros.	H	R\$ 134,20	R\$ 901.824,00
							Total Cota Principal:	R\$ 3.659.947,20

CLÁUSULA IV – DO CANCELAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 4.1. O Contrato poderá ser cancelado de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações referidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 8º da Lei Municipal nº 2700 de 10 de fevereiro de 2006.
- 4.1.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 4.1.1.1. os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2. A rescisão poderá ser:
- 4.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- 4.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou
- 4.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 4.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 5.1. A empresa contratada fica obrigada a:
- entregar o objeto adjudicado mediante solicitação da Secretaria responsável, observadas as condições estipuladas neste edital, na proposta, na minuta de Contrato e na nota de empenho;
- 5.2. O(s) detentor(es) do Contrato não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.
- 5.3. A empresa contratada se obriga a manter, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação apresentando documentação revalidada se, no curso do Contrato, algum documento perder a validade.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

- 6.1. O fornecimento do objeto desta licitação, após ser recebido e conferido pela Secretaria responsável, terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento preferencialmente, através de depósito bancário (Banco Santander Agência 0333, na conta corrente nº 13.000619-9) no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua liquidação.
- 6.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria de Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.2.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 6.3. As despesas decorrentes da contratação onerarão os recursos do Tesouro Municipal provenientes das seguintes dotações orçamentárias: 0223-3.3.90.39.99-1545200382063 (SMSM), 0227-3.3.90.39.99-0412200432071 (SMOU) e 0210-3.3.90.39.99-1236100172030 (SME).

CLÁUSULA VII – DAS SANÇÕES

- 7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02 e na Lei Municipal nº 2700/06, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais;
- 7.2. A licitante vencedora contratada pela Prefeitura para o fornecimento do objeto, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às sanções previstas nos subitens abaixo:



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Compras e Licitações	
Processo nº	900 13
Fls. nº	541
Pront. 17879 - Arnaldo Diego M D Cruz	

- 7.2.1.** O atraso injustificado no fornecimento inicial do objeto ou descumprimento das obrigações estabelecidas em contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente.
- 7.2.1.1.** No caso da paralisação injustificada durante a execução do objeto, será aplicada à licitante vencedora a multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, até o máximo de 5 (cinco) dias. Após, serão aplicadas outras penalidades legalmente previstas.
- 7.2.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 7.2.2.1.** Advertência;
- 7.2.2.2.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;
- 7.2.2.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- 7.2.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- 7.3.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:
- 7.3.1.** Pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.
- 7.4.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 7.5.** Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados no item 7.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Processo nº 008/13
Fis. nº 542
Pront. 17679 - Arnaldo Diego M.D. Cruz

- 7.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIII – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1. **Regime de execução** de forma indireta com empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA IX – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 9.1. Este instrumento é regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal nº 2700 de 10 de fevereiro de 2006, do Decreto Municipal 2794/2006, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, e pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA X – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. Para a licitante vencedora será exigida garantia para execução do contrato, nas modalidades previstas em Lei, na importância de **3% (três por cento)** do valor do contrato, R\$ 109.798,42, (cento e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos). A garantia deverá ser apresentada na assinatura do ajuste.

- 10.1.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

10.1.1.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

10.1.1.2. seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

10.1.1.3. fiança bancária;

10.1.1.3.1. A fiança bancária deverá conter:

- a) prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Processo nº 900 13
Fls. nº 543
Pront. 17879 - Arnaldo Diego M D Cruz

CLÁUSULA XI – DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE

11.1. Para informar eletronicamente todos os processos de licitação via Sistema AUDESP (conforme os critérios previstos no Comunicado GP 14/2016, publicado no DOE de 24/06/2016), em atendimento às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os dados do responsável pelo ajuste:

Nome: Cleonice Lopes Mariano Sant'Anna - Cargo: Sócia

CPF: 124.061.948-09

Data de nascimento: 21/12/1968

E-mail particular: cleo.santana@terra.com.br

E-mail profissional: transportadoraph@terra.com.br

CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

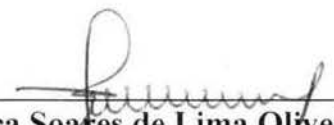
12.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas;


Santana de Parnaíba, 21 de Novembro de 2018.


ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal


CLEONICE LOPES MARIANO SANT'ANNA
Sócia

Testemunhas:

1. 
Erica Soares de Lima Oliveira
RG-27.638.746-6

2. 
Iara Marques da Silva
RG-27.929.422-0



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Processo nº 000 1/13
Fls. nº 544
Pront. 17879 - Arnaldo Diego M. D. Cruz

ANEXO ÚNICO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (COTA PRINCIPAL)

1 – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de TRANSPORTE, FORNECIMENTO, ABASTECIMENTO e DISTRIBUIÇÃO ponto a ponto de ÁGUA POTÁVEL e NÃO POTÁVEL, através de caminhões do tipo carro pipa, em atendimento à Secretaria de Serviços Municipais, Secretaria de Operações Urbanas e Secretaria de Educação, conforme requisições nº 4382/2018, 4392/2018 e 4388/2018 e nos moldes abaixo descritos.

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, MÉDIA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DO FUTURO CONTRATO:

COTA PRINCIPAL								
Item	Qtde Req. 4382 SMSM	Qtde Req. 4392 SMOU	Qtde Req. 4388 SME	Qtde TOTAL	Especificação	Un. Med.	Média Unit.	Média Total
					LOTE 1 - ÁGUA POTÁVEL			
1.1	3.360	-	-	3.360	Transporte de água potável em caminhão pipa com capacidade mínima para 6.000 litros.	H	R\$ 98.0167	R\$ 329.336,11
1.2	16.800	6.720	-	23.520	Transporte de água potável em caminhão pipa com capacidade mínima para 10.000 litros.	H	R\$ 124.0767	R\$ 2.918.283,98
1.3	3.360	-	3.360	6.720	Transporte de água potável em caminhão pipa com capacidade mínima para 20.000 litros.	H	R\$ 174.1867	R\$ 1.170.534,62
							Total Cota Principal:	R\$ 4.418.154,72

3. MEMORIAL DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

O objeto da presente solicitação consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, transporte, abastecimento e distribuição ponto a ponto de **água potável e água não potável (Anexo I.a)**, através de caminhão tipo carro pipa, destinados a atender a demanda desta Prefeitura, equipamentos com capacidade de 6.000, 10.000, 20.000 litros, nos diversos locais de entrega, conforme consta neste Memorial.

3.2 - DA QUANTIDADE TOTAL DE HORAS ESTIMADA POR EQUIPAMENTO (CAMINHÃO) E DA QUANTIDADE DE ÁGUA A SER FORNECIDA

Item	Quant. de Caminhões à Disposição	Especificação	Unid.	Quant. Hora/Mês	Quant. Hora/Mês x Quant. de Caminhões	Quant. Hora Total/12 meses
1.1	01	Transporte de água potável com caminhão pipa com capacidade mínima de 6.000 litros.	Hora	280	280	3.360
1.2	07	Transporte de água potável com caminhão pipa com capacidade mínima de 10.000 litros.	Hora	280	1960	23.520
1.3	02	Transporte de água potável com caminhão pipa com capacidade mínima de 20.000 litros.	Hora	280	560	6.720
2.1	02	Transporte de água não potável com caminhão pipa com capacidade mínima de 10.000 litros.	Hora	280	560	6.720
2.2	01	Transporte de água não potável com caminhão pipa com capacidade mínima de 20.000 litros.	Hora	280	280	3.360
TOTAL HORA /12 MESES:						43.680

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MILTON DE MOURA RESENDE NETO, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-R3LW-24CY-6U0H-6MWP



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Processo nº 400/18
Fls. nº 545
Pront. 17879 - Arnaldo Diego M.D. Cruz

3.3 A quantidade total estimada de água potável a ser fornecida pela empresa vencedora é de 159.264m³.

3.4 DO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

3.4.1 A distribuição d'água deverá obedecer à programação diária, que será retirada na Secretaria de Serviços Municipais ao início de cada dia.

3.4.2 A água potável deverá ser desaguada pela contratada com mangueira própria, dentro das cisternas, reservatórios ou caixas d'água, dos locais designados nas programações podendo existir ainda surgimento de novos pontos conforme se fizer necessário.

3.5 DO LAUDO

3.5.1 A contratada deverá apresentar no início da prestação dos serviços, e na sequência, **trimestralmente**, laudo das análises físico-química e bacteriológica da água fornecida, emitido por laboratório da rede pública, sendo aceito, excepcionalmente e justificadamente, laudo emitido por laboratório de rede privada;

3.5.2 O laudo que trata o subitem anterior deverá estar atualizado, com data de expedição de até no máximo 15 (quinze) dias antes de ser apresentado ao CONTRATANTE.

3.6 DEVERES DA CONTRATADA

- 3.6.1** Efetuar a entrega em até duas (2) horas contadas a partir da solicitação feita pelo gestor do contrato, do seu substituto legal, ou fiscal encarregado do abastecimento de água de Serviços Municipais;
- 3.6.2** Quando solicitado, desaguar com mangueiras próprias, dentro cisternas, dos reservatórios de cada unidade;
- 3.6.3** Apresentar a Nota Fiscal conforme as horas trabalhadas e os relatórios de entrega de água contendo as quantidades conforme solicitado na programação diária devidamente preenchido;
- 3.6.4** Apresentar os seus funcionários, durante a entrega da água, devidamente trajados, utilizando sapatos, calças compridas, roupa com identificação da empresa e crachás;
- 3.6.5** Entregar a água em caminhões somente nas capacidades que forem solicitadas;
- 3.6.6** No preço proposto já deverão estar computados todas as despesas com seguros, sistema de comunicação, rastreadores, motoristas, ajudantes, combustíveis, água, transportes de ida e de volta e a manutenção do mesmo.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Processo nº 209/13
Fls. nº 546
Pront. 17879 - Arnaldo Diego M D Cruz

- 3.6.7** Os empregados e prepostos da Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, ocorrendo por conta exclusiva da Contratada todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida.
- 3.6.8** Poderá a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba suspender ou alterar os respectivos contratos, por aquisição de veículo próprio, abastecimento por meio de rede Sabesp ou mesmo por mudança da política administrativa.
- 3.6.9** A Secretaria de Serviços Municipais, através de seu responsável, emitirá a cada mês um relatório a Secretaria Municipal de Finanças, atestando a execução dos serviços, para as providências quanto ao pagamento da contratada.

3.7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.7.1 Permitir o acesso dos carros-pipas nas dependências dos locais de abastecimento (cisternas, caixas d'água, etc);
- 3.7.2 Designar pessoa para acompanhar a entrega nas unidades dos locais de entrega e assinar o comprovante de entrega;
- 3.7.3 Receber Nota Fiscal e atestar em conformidade com as solicitações;
- 3.7.4 Informar com antecedência a empresa contratada, as mudanças de endereço dos locais de entrega e acréscimo, caso ocorram.

3.8 SOBRE OS VEÍCULOS

- 3.8.1. Poderão ser utilizados até quinze (15) caminhões pipa, sendo onze (11) para a Secretaria Municipal de Serviços Municipais, três (03) para Secretaria Municipal de Operações Urbanas e um (01) para a Secretaria Municipal de Educação, para o fornecimento, transporte e distribuição de água potável e não potável, com as capacidades mínimas mencionadas, sendo preferencialmente caminhão pipa traçado quando a capacidade for de 20.000 litros, com bomba motor estacionário não elétrico, dotado de mangueiras de borracha de "2" de diâmetro com no mínimo 50 ou 60 metros de comprimento;
- 3.8.2. Os caminhões com capacidade de 10.000 litros e 6.000 litros serão utilizados em áreas de difícil acesso, portanto não será preciso ser do tipo traçado;
- 3.8.3. Os caminhões disponibilizados para prestação do serviço deverão estar equipados com sistema que permita o monitoramento e rastreamento via GPS, e que dentre as funcionalidades, possua no mínimo:
- A localização em tempo real de cada veículo;
 - A emissão de relatório com o histórico dos trajetos percorridos;

c) E a disponibilização de um software de sistema GPS em que se possa verificar a localização dos veículos por parte da Secretaria de Serviços Municipais, sempre que necessário.

- 3.8.4 É indispensável que o motorista ou seu ajudante possuam no mínimo um aparelho celular cujo número deverá ser fornecido para a SMSM, no caso de necessidade de contato.
- 3.8.5 Os caminhões utilizados deverão apresentar total higiene, bom estado de conservação do carro-pipa, seus acessórios, tais como tanque, bomba, e as mangueiras que devem estar em perfeita conservação, ou seja, sem fissuras, furos ou vazamento, a fim de evitar desperdício de água na hora do descarregamento.
- 3.8.6 Caso os caminhões venham ter problemas mecânicos, a contratada deverá substituí-los imediatamente por outros caminhões tipo pipa, com capacidade igual ou superior aos anteriores.
- 3.8.7 A Licitante vencedora deverá manter, além do motorista, um ajudante por veículo para auxiliar na descarga;
- 3.8.8 A Licitante deverá substituir no prazo de 12 (doze) horas, o motorista e ou ajudante cuja permanência no serviço for julgada inconveniente pela Secretaria Municipal de Serviços Municipais;
- 3.8.9 Todos os veículos sem exceção, utilizados para os serviços deverão ser identificados, através de placas na parte dianteira com os seguintes dizeres:

“A SERVIÇO DA PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA”

- 3.8.10 Todos os veículos, utilizados para os serviços, deve conter de forma visível em sua carroceria a inscrição: **“ÁGUA POTÁVEL”** e **“ÁGUA NÃO POTÁVEL”**, conforme o caso;
- 3.8.11 Correrão por conta da Licitante vencedora, todas as despesas decorrentes de manutenção, combustíveis, lubrificação, conservação e custos de apólice de seguros de responsabilidade civil e contra terceiros dos veículos utilizados e custos decorrente do pessoal (motoristas e ajudantes), bem como todas as despesas de natureza previdenciária, tributária, administrativa e civil, decorrentes deste objeto.
- 3.8.12 A Licitante vencedora deverá em caso de roubo ou sinistro suscetível de perda total ou irreparável do bem, substituí-lo por outro ou equivalente. A substituição se dará em 48 (quarenta e oito) horas, após, exarado o respectivo Boletim de Ocorrência Policial.

- 3.8.13 Os veículos serão vistoriados na execução dos serviços.
- 3.8.14 Para o cumprimento do objeto poderão ser utilizados veículos de propriedade de terceiros, desde que dentro das especificações e a Licitante vencedora se responsabilize pelos mesmos, por escrito.
- 3.8.15 A Licitante vencedora, obrigará-se a substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o veículo que for considerado impróprio para o transporte.
- 3.8.16 Todos os veículos utilizados pela contratada deverão possuir até no máximo 10 (dez) anos de uso e estar em perfeito estado de conservação e em condições de tráfego.

4 DO REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 4.1 O Licitante deverá ter água disponível, 24 horas por dia, para atendimento de emergência, em próprios municipais bem como uma eventualidade de qualquer tipo de incêndio;
- 4.2 O Licitante deverá prestar serviços de 2ª a 6ª feira das 07:00 às 18:00 horas, sendo que o intervalo será em conformidade com o setor de abastecimento da secretaria, ficando a critério da municipalidade quando julgar necessário estender o horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, em período diurno e noturno;
- 4.3 Os pontos de abastecimento de água devem estar regulares perante a Vigilância Sanitária.
- 4.4 A mina de água indicada e utilizada pela contratada deverá ter vazão diária suficiente para atendimento das demandas estimadas deste município.
- 4.5 Uma vez indicados os pontos de abastecimento, a empresa contratada somente poderá substituí-los após apresentação dos laudos mencionados neste termo com autorização expressa da Secretaria Municipal de Serviços Municipais.

5. LOCAIS DE ATENDIMENTO (conforme cada caso: água potável ou não potável)

Item	Localidade	Gasto Estimado
Secretaria Municipal de Serviços Municipais (ÁGUA POTÁVEL)		
1	Pingo d' água	17.000
2	Votuparim	720
3	Vila Velha	1.440
4	Ingai	4.500



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Processo nº 200 10
Fls. nº 549
Pront. 17879 - Arnaldo Diego M D Cruz

5	Surú	3.000
6	Jd. Benoá	16.000
7	Refúgio dos Bandeirantes	1.680
8	Sítio do Morro	22.080
9	Sítio Tanquinho	480
10	Surú	964
11	Jd. São Luiz	500
12	Vila Velha	500
13	Votuparim	1.080
14	Cururuquara	6.120
15	Recanto do Ipê	360
16	Campo da Vila	1.500
16	Estrada dos Romeiros	700
		78.624
Secretaria Municipal de Serviços Municipais (ÁGUA NÃO POTÁVEL)		
17	SM Aguar coqueiros/palmeiras/gramas Viário da Ponte os dois lados	890
18	SM Aguar coqueiros/palmeiras/gramas Centro Histórico	800
19	SM Aguar coqueiros/palmeiras/gramas Centro	725
20	SM Aguar coqueiros/palmeiras/gramas Rotatória Tratalix	725
21	SM Aguar coqueiros/palmeiras/gramas Rotatória Tarumã	800
22	SM Aguar coqueiros/palmeiras/gramas Rotatória Alphaville 9	800
23	SM Aguar coqueiros/palmeiras/gramas Muro da Estr. dos Romeiros prox. Tratalix	925
24	SM Aguar coqueiros/palmeiras/gramas Av. Brasil, quadra Jardim São Luis	500
25	SM Aguar coqueiros/palmeiras/gramas Estacionamento em frente ao monumento	925
26	SM Aguar coqueiros/palmeiras/gramas Rotatórias Estrada dos Romeiros	1500
27	SM Aguar Praças do município em Geral	1000
28	SM Barragem Portão 2	600
29	SM Casa de Acolhimento (TRANSITÓRIA)	400
30	SM Centro de Convivência do Idoso 3ª Idade Rua Anhemi	500
31	SM Talude do Tarumã	1500
32	SM CEP - lavar não potável Rua Padre Luiz Siquira Castro	600
33	SM Corpo de Bombeiros Estrada Municipal Bela Vista	500
34	SM Estação Rodoviária Centro	725
35	SM GMC (Treinamento) - CEFAG Sítio de Baixo	925
36	SM Parques do município em geral	1500
37	SM Jardins Payol Velho	700
38	SM Incêndio	1500

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MILTON DE MOURA RESENDE NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-R3LW-24CY-6U0H-6MWP



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Processo nº 13
Fls. nº 550
Pront. 17879 - Arnaldo Diego M.D. Cruz

39	SM Lavar Velório	925
40	SM Limpeza de Bueiro	800
41	SM Limpeza de Ruas	1200
42	SM Monumento	1030
43	SM Obras	800
44	SM Patio em frente barragem (Barragem)	700
45	SM Ponte Obra/Aterro	700
46	SM Semutrans Rua João Santana Leite	925
47	SM Velório - água potável	700
48	SM Viveiro Burle Marx	620
49	SM Zoonozes	400
50	SM Aguar coqueiros/palmeiras/gramas Via Parque/Praça da Cia	800
51	SM Aguar coqueiros/palmeiras/gramas (Entrada Chácara das Garças)	800
52	SM Centro de Convivência da Criança e Adolescente (Vila Esperança)	800
		30.240
Secretaria Municipal de Operações Urbanas (ÁGUA POTÁVEL)		
53	Parque Sinai	40.000
54	Parque dos Monteiros II	3.200
		43.200
Secretaria Municipal de Operações Urbanas (ÁGUA NÃO POTÁVEL)		
55	ARF Limpeza de Ruas, guias e sarjetas	600
56	ARF limpeza de Bueiros	500
57	ARF obras	700
58	Irrigação Rotatória Pq. Doa Monteiros	600
59	Irrigação Rotatória Av. Tenente Marques	600
60	Irrigação Rotatória Jorge Gabriel	400
61	Incêndio	600
62	Irrigação Rotatória Bairro 120	700
63	Irrigação Rotatória Av. Tenente Marques Bairro São Pedro	680
64	Rotatória Av. Jaguari	600
65	Irrigação dos Parques da Região	600
66	Aguar coqueiros/palmeiras/gramas Pq. Jaguari	700
67	Aguar coqueiros/palmeiras/gramas Pq. Cidade São Pedro	700
68	Aguar coqueiros/palmeiras/gramas Pq. Colinas do Anhanguera	700
69	Aguar coqueiros/palmeiras/gramas Bairro Cento e Vinte (Tibiriça)	700
70	Irrigação e limpeza emergenciais	700
		10.080

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MILTON DE MOURA RESENDE NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-FR3LW-24CY-6U0H-6WWP



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Processo nº 551/2000/13
Fls. nº _____
Pront. 17879 - Arnaldo Diego M. D. Cruz

Secretaria Municipal de Educação (ÁGUA POTÁVEL)			
Escolas		Rede	
71	Secretaria da Educação - Prédio Novo	Municipal	720
72	Setor de Merenda e Nutrição	Municipal	120
73	Colégio Municipal Abelardo Marques da Silva	Municipal	600
74	Colégio Municipal "Adriano Teixeira de Santana"	Municipal	420
75	Colégio Municipal "Algodão Doce"	Municipal	300
76	Colégio Municipal "André Fernandes"	Municipal	800
77	Colégio Municipal "Aquarela"	Municipal	780
78	Colégio Municipal "Aurélio Gianini Teixeira"	Municipal	120
79	Colégio Municipal "Ayrton Senna da Silva"	Municipal	240
80	Colégio Municipal "Balão Mágico"	Municipal	192
81	Colégio Municipal "Beija - Flor"	Municipal	120
82	Colégio Municipal "Bem-Te-Vi"	Municipal	720
83	Colégio Municipal "Caminho dos Sonhos"	Municipal	120
84	Colégio Municipal "Carlos Drummond de Andrade"	Municipal	192
85	Colégio Municipal "Carrossel Dourado"	Municipal	120
86	Colégio Municipal "Cata - Vento Mágico"	Municipal	120
87	Colégio Municipal "Ciranda"	Municipal	500
88	Colégio Municipal "Curumim I"	Municipal	120
89	Colégio Municipal "Débora Regina dos Santos"	Municipal	120
90	Colégio Municipal "Deputado Ulysses Silveira Guimarães"	Municipal	720
91	Colégio Municipal "Dona Celina da Costa Machado Silva"	Municipal	288
92	Colégio Municipal "Dr. Álvaro Ribeiro"	Municipal	400
93	Colégio Municipal "Dr. Paulo Octávio Botelho"	Municipal	144
94	Colégio Municipal "Dr. Sebastião F. de Athayde"	Municipal	600
95	Colégio Municipal "Educador Paulo Freire"	Municipal	144
96	Colégio Municipal "Governador André Franco Montoro"	Municipal	72
97	Colégio Municipal "Governador Mário Covas Júnior"	Municipal	120
98	Colégio Municipal "Holmes Villar"	Municipal	400
99	Colégio Municipal "João de Barro"	Municipal	120
100	Colégio Municipal Jose Soares dos Santos - Sr Decca	Municipal	240
101	Colégio Municipal "Luiz Carlos Barbosa"	Municipal	216
102	Colégio Municipal "Magia das Cores"	Municipal	288
103	Colégio Municipal "Manoel Jacob Cremm"	Municipal	72
104	Colégio Municipal "Maria Fernandes Machado de Oliveira"	Municipal	72
105	Colégio Municipal "Maria Izabel Fernandes Barboza"	Municipal	90
106	Colégio Municipal "Montanha Encantada"	Municipal	500
107	Colégio Municipal "Monteiro Lobato"	Municipal	120

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MILTON DE MOURA RESENDE NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "validar documento digital" e informe o código do documento: 2-R3LW-24CY-6U0H-6MWP



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Processo nº 900 / 18
Fls. nº 552
Pront. 17879 - Arnaldo Diego M. Cruz

108	Colégio Municipal "Norberto Reginaldo da Rocha"	Municipal	100
109	Colégio Municipal "Padre Anacleto de Camargo"	Municipal	90
110	Colégio Municipal "Papa João Paulo II"	Municipal	120
111	Colégio Municipal "Pingo de Gente"	Municipal	80
112	Colégio Municipal "Prefeito Bernardino Marques da Silva"	Municipal	72
113	Colégio Municipal "Prefeito João José de Oliveira"	Municipal	240
114	Colégio Municipal "Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira"	Municipal	240
115	Colégio Municipal "Presidente Tancredo de Almeida Neves"	Municipal	120
116	Colégio Municipal "Prof. Aldônio Ramos Teixeira"	Municipal	240
117	Colégio Municipal "Prof. Carlos Alberto de Siqueira"	Municipal	500
118	Colégio Municipal "Prof. Imideo Giuseppe Nérci"	Municipal	500
119	Colégio Municipal "Prof. João Sant'Anna"	Municipal	500
120	Colégio Municipal "Profª. Alba de Mello Bonilha"	Municipal	140
121	Colégio Municipal "Profª. Ana Aparecida Sant'Anna"	Municipal	700
122	Colégio Municipal "Profª. Benedita Odette de Moraes Savóia"	Municipal	300
123	Colégio Municipal "Profª. Daisy Moraes Chaves Nicolas"	Municipal	200
124	Colégio Municipal "Profª. Helena Chaves Demange"	Municipal	400
125	Colégio Municipal "Profª. Hortência Alves dos Santos"	Municipal	240
126	Colégio Municipal "Profª. Leda Caira"	Municipal	120
127	Colégio Municipal "Profª. Maria Aparecida de Miranda"	Municipal	120
128	Colégio Municipal "Profª. Ricarda dos Santos Branco"	Municipal	120
129	Colégio Municipal "Profª. Ruth de Azevedo Silva Rodrigues"	Municipal	120
130	Colégio Municipal "Raio de Sol"	Municipal	120
131	Colégio Municipal "Senador Teotônio Vilela"	Municipal	120
132	Colégio Municipal "Sete Anões"	Municipal	120
133	Colégio Municipal "Tenente General Gaspar de Godói Colaço"	Municipal	120
134	Colégio Municipal "Tom Jobim"	Municipal	120
135	Colégio Municipal "Vereador Reinaldo Ascêncio Santos Ferreira"	Municipal	120
136	Colégio Municipal "Georgina de Andrade Nadalini"	Municipal	240
137	Colégio Municipal "Cora Coralina".	Municipal	400
138	Colégio Municipal "Maria Clara Machado".	Municipal	600
139	Colégio Municipal "Drª. Zilda Arns Neumann".	Municipal	240
140	Colégio Municipal "Norberto Reginaldo da Rocha"	Municipal	600
141	Colégio Municipal "Profª. Emili Gil D'Assunção".	Municipal	120
142	Colégio Municipal "Maria Aparecida de Miranda".	Municipal	600
143	Colégio Municipal "Carlos Drumond de Andrade".	Municipal	348
		Total	20.160

Observação: Com o surgimento de novas escolas, poderá ocorrer acréscimo nessa listagem conforme for necessário.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MILTON DE MOURA RESENDE NETO, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-FR3LW-24CY-6U0H-6WWP



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Processo nº ADP 13
Fls. nº 553
Pront. 17879 - Arnaldo Diego M D Cruz

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MILTON DE MOURA RESENDE NETO, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-R3LW-24CY-6U0H-6MWP

ANEXO I.a – TERMO DE REFERÊNCIA (COTA RESERVADA EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA)*

* O LOTE deste anexo é reservado para participação exclusiva de empresas ME/EPP/MEI/COOP conforme limites geográficos e condições deste edital; Não havendo no mínimo 3 competidores aptos à disputa, serão admitidas as outras empresas que ofertarem proposta complementar.

1 – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de TRANSPORTE, FORNECIMENTO, ABASTECIMENTO e DISTRIBUIÇÃO ponto a ponto de ÁGUA POTÁVEL e NÃO POTÁVEL, através de caminhões do tipo carro pipa, em atendimento à Secretaria de Serviços Municipais, Secretaria de Operações Urbanas e Secretaria de Educação, conforme requisições nº 4382/2018, 4392/2018 e 4388/2018 e nos moldes abaixo descritos.

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, MÉDIA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DO FUTURO CONTRATO:

COTA RESERVADA ME/EPP								
Item	Qtde Req. 4382 SMSM	Qtde Req. 4392 SMOU	Qtde Req. 4388 SME	Qtde TOTAL	Especificação	Un. Med.	Média Unit.	Média Total
					LOTE 2 - ÁGUA NÃO POTÁVEL			
2.1	3.360	3.360	-	6.720	Transporte de água não potável em caminhão pipa com capacidade mínima para 10.000 litros.	H	R\$ 117.6350	R\$ 790.507.20
2.2	3.360	-	-	3.360	Transporte de água não potável em caminhão pipa com capacidade mínima para 20.000 litros.	H	R\$ 159.9100	R\$ 537.297.60
							Total Cota Reservada ME/EPP:	R\$ 1.327.804,80

2.1 OBSERVAÇÃO: A tabela do item 3.2 do Anexo I contempla o estimado de todos os itens conforme a quantidade de caminhões que podem ser utilizados.

3. DO FORNECIMENTO DE ÁGUA NÃO POTÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO: TODAS AS OBRIGAÇÕES A SEGUIR APLICAM-SE SOMENTE À RESPEITO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NÃO POTÁVEL.

3.1 A água não potável servirá para lavagens de ruas, obras, irrigação conforme Tabela, e a contratada deverá entregar em até 2 (duas) horas após a solicitação.

3.2 A água não potável deverá ser desaguada pela contratada com mangueira própria, nos locais conforme consta na tabela ao final deste anexo referente água não potável podendo existir ainda surgimento de novos pontos conforme se fizer necessário;

3.3 DEVERES DA CONTRATADA

- 3.3.1** Efetuar a entrega em até duas (2) horas contadas a partir da solicitação feita pelo gestor do contrato, do seu substituto legal, ou fiscal encarregado do abastecimento de água de Serviços Municipais;
- 3.3.2** Quando solicitado, desaguar com mangueiras próprias, dentro cisternas, dos reservatórios de cada unidade, ou irrigando ou lavando os locais indicados;
- 3.3.3** Apresentar a Nota Fiscal conforme as horas trabalhadas e os relatórios de entrega de água contendo as quantidades conforme solicitado na programação diária devidamente preenchido;
- 3.3.4** Apresentar os seus funcionários, durante a entrega da água, devidamente trajados, utilizando sapatos, calças compridas, roupa com identificação da empresa e crachás;
- 3.3.5** Entregar a água em caminhões somente nas capacidades que forem solicitadas;
- 3.3.6** No preço proposto já deverão estar computados todas as despesas com seguros, sistema de comunicação, rastreadores, motoristas, ajudantes, combustíveis, água, transportes de ida e de volta e a manutenção do mesmo.
- 3.3.7** Os empregados e prepostos da Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, ocorrendo por conta exclusiva da Contratada todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida.
- 3.3.8** Poderá a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba suspender ou alterar os respectivos contratos, por aquisição de veículo próprio, abastecimento por meio de rede Sabesp ou mesmo por mudança da política administrativa.
- 3.3.9** A Secretaria de Serviços Municipais, através de seu responsável, emitirá a cada mês um relatório a Secretaria Municipal de Finanças, atestando a execução dos serviços, para as providências quanto ao pagamento da contratada.

3.4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.4.1 Permitir o acesso dos carros-pipas nas dependências dos locais de abastecimento (cisternas, caixas d'água, etc);
- 3.4.2 Designar pessoa para acompanhar a entrega nas unidades dos locais de entrega e assinar o comprovante de entrega;
- 3.4.3 Receber Nota Fiscal e atestar em conformidade com as solicitações;
- 3.4.4 Informar com antecedência a empresa contratada, as mudanças de endereço dos locais de entrega e acréscimo, caso ocorram.

3.5 SOBRE OS VEÍCULOS





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Processo nº <u>200/18</u>
Fis. nº <u>555</u>
Pront. 17879 - Arnaldo Diego M D Cruz

- 3.5.1 Poderão ser utilizados até quinze (15) caminhões pipa, sendo onze (11) para a Secretaria Municipal de Serviços Municipais, três (03) para Secretaria Municipal de Operações Urbanas e um (01) para a Secretaria Municipal de Educação, para o fornecimento, transporte e distribuição de água potável e não potável, com as capacidades mínimas mencionadas, sendo preferencialmente caminhão pipa traçado para a capacidade 20.000 litros, com bomba motor estacionário não elétrico, dotado de mangueiras de borracha de “2” de diâmetro com no mínimo 50 ou 60 metros de comprimento;
- 3.5.2 Os caminhões com capacidade de 10.000 litros e 6.000 litros serão utilizados em áreas de difíceis acessos, portanto não será preciso ser do tipo traçado;
- 3.5.3 Os caminhões disponibilizados para prestação deste serviço deverão estar equipados com sistema que permita o monitoramento e rastreamento via GPS, e que dentre as funcionalidades, possua no mínimo:
- d) A localização em tempo real de cada veículo;
- e) A emissão de relatório com o histórico dos trajetos percorridos;
- f) E a disponibilização de um software de sistema GPS em que se possa verificar a localização dos veículos por parte da Secretaria de Serviços Municipais, sempre que necessário.
- 3.5.4 É indispensável que o motorista ou seu ajudante possuam no mínimo um aparelho celular cujo número deverá ser fornecido para a SMSM, no caso de necessidade de contato.
- 3.5.5 Os caminhões utilizados deverão apresentar total higiene, bom estado de conservação do carro-pipa, seus acessórios, tais como tanque, bomba, e as mangueiras que devem estar em perfeita conservação, ou seja, sem fissuras, furos ou vazamento, a fim de evitar desperdício de água na hora do descarregamento.
- 3.5.6 Caso os caminhões venham ter problemas mecânicos, a contratada deverá substituí-los imediatamente por outros caminhões tipo pipa, com capacidade igual ou superior aos anteriores.
- 3.5.7 A Licitante vencedora deverá manter, além do motorista, um ajudante por veículo para auxiliar na descarga;
- 3.5.8 A Licitante deverá substituir no prazo de 12 (doze) horas, o motorista e ou ajudante cuja permanência no serviço for julgada inconveniente pela Secretaria Municipal de Serviços Municipais;
- 3.5.9 Todos os veículos sem exceção, utilizados para os serviços deverão ser identificados, através de placas na parte dianteira com os seguintes dizeres:
- “A SERVIÇO DA PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA”**
- 3.5.10 Todos os veículos, utilizados para os serviços, deve conter de forma visível em sua carroceria a inscrição: **“ÁGUA POTÁVEL”**, e **“ÁGUA NÃO POTÁVEL”**, conforme cada caso;



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Processo nº 400/18
Fls. nº 556
Pront. 17879 - Arnaldo Diego M.D Cruz

- 3.5.11 Correrão por conta da Licitante vencedora, todas as despesas decorrentes de manutenção, combustíveis, lubrificação, conservação e custos de apólice de seguros de responsabilidade civil e contra terceiros dos veículos utilizados e custos decorrente do pessoal (motoristas e ajudantes), bem como todas as despesas de natureza previdenciária, tributária, administrativa e civil, decorrentes deste objeto.
- 3.5.12 A Licitante vencedora deverá em caso de roubo ou sinistro suscetível de perda total ou irreparável do bem, substituí-lo por outro ou equivalente. A substituição se dará em 48 (quarenta e oito) horas, após, exarado o respectivo Boletim de Ocorrência Policial.
- 3.5.13 Os veículos serão vistoriados na execução dos serviços.
- 3.5.14 Para o cumprimento do objeto poderão ser utilizados veículos de propriedade de terceiros, desde que dentro das especificações e a Licitante vencedora se responsabilize pelos mesmos, por escrito.
- 3.5.15 A Licitante vencedora, obrigar-se-á substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o veículo que for considerado impróprio para o transporte.
- 3.5.16 Todos os veículos utilizados pela contratada deverão possuir até no máximo 10 (dez) anos de uso e estar em perfeito estado de conservação e em condições de tráfego.

4 DO REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 O Licitante deverá ter água disponível, 24 horas por dia, para atendimento de emergência, em próprios municipais bem como uma eventualidade de qualquer tipo de incêndio;

4.2 O Licitante deverá prestar serviços de 2ª a 6ª feira das 07:00 às 18:00 horas, sendo que o intervalo será em conformidade com o setor de abastecimento desta secretaria, ficando a critério da municipalidade quando julgar necessário estender o horário, inclusive aos sábado, domingos e feriados, em período diurno e noturno;

4.3 Os pontos de abastecimento de água devem estar regulares perante a Vigilância Sanitária local, conforme cada caso.

4.4 A mina de água indicada e utilizada pela contratada deverá ter vazão diária suficiente para atendimento das demandas estimadas deste município.

4.5 Uma vez indicados os pontos de abastecimento, a empresa contratada somente poderá substituí-los após apresentação dos laudos mencionados neste termo com autorização expressa da Secretaria Municipal de Serviços Municipais.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Processo nº 000 10
Fls. nº 557
Pront. 17879 - Arnaldo Diego M. D. Cruz

5. LOCAIS DE ATENDIMENTO (conforme o caso: água potável ou não)

Item	Localidade	Gasto Estimado
Secretaria Municipal de Serviços Municipais (ÁGUA POTÁVEL)		
1	Pingo d' água	17.000
2	Votuparim	720
3	Vila Velha	1.440
4	Ingaí	4.500
5	Surú	3.000
6	Jd. Benoá	16.000
7	Refúgio dos Bandeirantes	1.680
8	Sítio do Morro	22.080
9	Sítio Tanquinho	480
10	Surú	964
11	Jd. São Luiz	500
12	Vila Velha	500
13	Votuparim	1.080
14	Cururuquara	6.120
15	Recanto do Ipê	360
16	Campo da Vila	1.500
16	Estrada dos Romeiros	700
		78.624
Secretaria Municipal de Serviços Municipais (ÁGUA NÃO POTÁVEL)		
17	SM Aguar coqueiros/palmeiras/gramas Viário da Ponte os dois lados	890
18	SM Aguar coqueiros/palmeiras/gramas Centro Histórico	800
19	SM Aguar coqueiros/palmeiras/gramas Centro	725
20	SM Aguar coqueiros/palmeiras/gramas Rotatória Tratalix	725
21	SM Aguar coqueiros/palmeiras/gramas Rotatória Tarumã	800
22	SM Aguar coqueiros/palmeiras/gramas Rotatória Alphaville 9	800
23	SM Aguar coqueiros/palmeiras/gramas Muro da Estr. dos Romeiros prox. Tratalix	925
24	SM Aguar coqueiros/palmeiras/gramas Av. Brasil. quadra Jardim São Luis	500
25	SM Aguar coqueiros/palmeiras/gramas Estacionamento em frente ao monumento	925
26	SM Aguar coqueiros/palmeiras/gramas Rotatórias Estrada dos Romeiros	1500
27	SM Aguar Praças do município em Geral	1000
28	SM Barragem Portão 2	600
29	SM Casa de Acolhimento (TRANSITÓRIA)	400

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MILTON DE MOURA RESENDE NETO, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "validar documento digital" e informe o código do documento: 2-R3LW-24CY-6U0H-6MWP



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Processo nº 000 13
Fls. nº 558
Pront. 17879 - Arnaldo Diego M.D. Cruz

30	SM Centro de Convivência do Idoso 3ª Idade Rua Anhembi	500
31	SM Talude do Tarumã	1500
32	SM CEP - lavar não potável Rua Padre Luiz Siquira Castro	600
33	SM Corpo de Bombeiros Estrada Municipal Bela Vista	500
34	SM Estação Rodoviária Centro	725
35	SM GMC (Treinamento) - CEFAG Sítio de Baixo	925
36	SM Parques do município em geral	1500
37	SM Jardins Payol Velho	700
38	SM Incendio	1500
39	SM Lavar Velório	925
40	SM Limpeza de Bueiro	800
41	SM Limpeza de Ruas	1200
42	SM Monumento	1030
43	SM Obras	800
44	SM Patió em frente barragem (Barragem)	700
45	SM Ponte Obra/Aterro	700
46	SM Semutrans Rua João Santana Leite	925
47	SM Velório - água potável	700
48	SM Viveiro Burlle Marx	620
49	SM Zoonozes	400
50	SM Aguar coqueiros/palmeiras/gramas Via Parque/Praça da Cia	800
51	SM Aguar coqueiros/palmeiras/gramas (Entrada Chácara das Garças)	800
52	SM Centro de Convivência da Criança e Adolescente (Vila Esperança)	800
		30.240
Secretaria Municipal de Operações Urbanas (ÁGUA POTÁVEL)		
53	Parque Sinai	40.000
54	Parque dos Monteiros II	3.200
		43.200
Secretaria Municipal de Operações Urbanas (ÁGUA NÃO POTÁVEL)		
55	ARF Limpeza de Ruas, guias e sarjetas	600
56	ARF limpeza de Bueiros	500
57	ARF obras	700
58	Irrigação Rotatória Pq. Doa Monteiros	600
59	Irrigação Rotatória Av. Tenente Marques	600
60	Irrigação Rotatória Jorge Gabriel	400
61	Incendio	600
62	Irrigação Rotatória Bairro 120	700
63	Irrigação Rotatória Av. Tenente Marques Bairro São Pedro	680

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MILTON DE MOURA RESENDE NETO, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-R3LW-24CY-6U0H-6MWP



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Processo nº 909/13
Fls. nº 559
Pront. 17879 - Arnaldo Diego M D Cruz

64	Rotatória Av. Jaguarí	600
65	Irrigação dos Parques da Região	600
66	Aguar coqueiros/palmeiras/gramas Pq. Jaguarí	700
67	Aguar coqueiros/palmeiras/gramas Pq. Cidade São Pedro	700
68	Aguar coqueiros/palmeiras/gramas Pq. Colinas do Anhanguera	700
69	Aguar coqueiros/palmeiras/gramas Bairro Cento e Vinte (Tibiríça)	700
70	Irrigação e limpeza emergenciais	700
		10.080

Secretaria Municipal de Educação (ÁGUA POTÁVEL)

Escolas		Rede	
71	Secretaria da Educação - Prédio Novo	Municipal	720
72	Setor de Merenda e Nutrição	Municipal	120
73	Colégio Municipal Abelardo Marques da Silva	Municipal	600
74	Colégio Municipal "Adriano Teixeira de Santana"	Municipal	420
75	Colégio Municipal "Algodão Doce"	Municipal	300
76	Colégio Municipal "André Fernandes"	Municipal	800
77	Colégio Municipal "Aquarela"	Municipal	780
78	Colégio Municipal "Aurélio Gianini Teixeira"	Municipal	120
79	Colégio Municipal "Ayrton Senna da Silva"	Municipal	240
80	Colégio Municipal "Balão Mágico"	Municipal	192
81	Colégio Municipal "Beija - Flor"	Municipal	120
82	Colégio Municipal "Bem-Fe-Vi"	Municipal	720
83	Colégio Municipal "Caminho dos Sonhos"	Municipal	120
84	Colégio Municipal "Carlos Drummond de Andrade"	Municipal	192
85	Colégio Municipal "Carrossel Dourado"	Municipal	120
86	Colégio Municipal "Cata - Vento Mágico"	Municipal	120
87	Colégio Municipal "Ciranda"	Municipal	500
88	Colégio Municipal "Curumim I"	Municipal	120
89	Colégio Municipal "Débora Regina dos Santos"	Municipal	120
90	Colégio Municipal "Deputado Ulysses Silveira Guimarães"	Municipal	720
91	Colégio Municipal "Dona Celina da Costa Machado Silva"	Municipal	288
92	Colégio Municipal "Dr. Álvaro Ribeiro"	Municipal	400
93	Colégio Municipal "Dr. Paulo Octávio Botelho"	Municipal	144
94	Colégio Municipal "Dr. Sebastião F. de Athayde"	Municipal	600
95	Colégio Municipal "Educador Paulo Freire"	Municipal	144
96	Colégio Municipal "Governador André Franco Montoro"	Municipal	72
97	Colégio Municipal "Governador Mário Covas Júnior"	Municipal	120
98	Colégio Municipal "Holmes Villar"	Municipal	400
99	Colégio Municipal "João de Barro"	Municipal	120

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MILTON DE MOURA RESENDE NETO, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "validar documento digital" e informe o código do documento: 2-R3LW-24CY-6U0H-6MWP



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Processo nº 100
Fls. nº 560
Pront. 17879 - Arnaldo Diego M.D. Cruz

100	Colégio Municipal Jose Soares dos Santos - Sr Deca	Municipal	240
101	Colégio Municipal "Luiz Carlos Barbosa"	Municipal	216
102	Colégio Municipal "Magia das Cores"	Municipal	288
103	Colégio Municipal "Manoel Jacob Cremm"	Municipal	72
104	Colégio Municipal "Maria Fernandes Machado de Oliveira"	Municipal	72
105	Colégio Municipal "Maria Izabel Fernandes Barboza"	Municipal	90
106	Colégio Municipal "Montanha Encantada"	Municipal	500
107	Colégio Municipal "Monteiro Lobato"	Municipal	120
108	Colégio Municipal "Norberto Reginaldo da Rocha"	Municipal	100
109	Colégio Municipal "Padre Anacléto de Camargo"	Municipal	90
110	Colégio Municipal "Papa João Paulo II"	Municipal	120
111	Colégio Municipal "Pingo de Gente"	Municipal	80
112	Colégio Municipal "Prefeito Bernardino Marques da Silva"	Municipal	72
113	Colégio Municipal "Prefeito João José de Oliveira"	Municipal	240
114	Colégio Municipal "Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira"	Municipal	240
115	Colégio Municipal "Presidente Tancredo de Almeida Neves"	Municipal	120
116	Colégio Municipal "Prof. Aldônio Ramos Teixeira"	Municipal	240
117	Colégio Municipal "Prof. Carlos Alberto de Siqueira"	Municipal	500
118	Colégio Municipal "Prof. Imídeo Giuseppe Nérici"	Municipal	500
119	Colégio Municipal "Prof. João Sant'Anna"	Municipal	500
120	Colégio Municipal "Profª. Alba de Mello Bonilha"	Municipal	140
121	Colégio Municipal "Profª. Ana Aparecida Sant'Anna"	Municipal	700
122	Colégio Municipal "Profª. Benedita Odette de Moraes Savóia"	Municipal	300
123	Colégio Municipal "Profª. Daisy Moraes Chaves Nicolas"	Municipal	200
124	Colégio Municipal "Profª. Helena Chaves Demange"	Municipal	400
125	Colégio Municipal "Profª. Hortência Alves dos Santos"	Municipal	240
126	Colégio Municipal "Profª. Leda Caira"	Municipal	120
127	Colégio Municipal "Profª. Maria Aparecida de Miranda"	Municipal	120
128	Colégio Municipal "Profª. Ricarda dos Santos Branco"	Municipal	120
129	Colégio Municipal "Profª. Ruth de Azevedo Silva Rodrigues"	Municipal	120
130	Colégio Municipal "Raio de Sol"	Municipal	120
131	Colégio Municipal "Senador Teotônio Vilela"	Municipal	120
132	Colégio Municipal "Sete Anões"	Municipal	120
133	Colégio Municipal "Tenente General Gaspar de Godói Colaço"	Municipal	120
134	Colégio Municipal "Tom Jobim"	Municipal	120
135	Colégio Municipal "Vereador Reinaldo Ascêncio Santos Ferreira"	Municipal	120
136	Colégio Municipal "Georgina de Andrade Nadalini"	Municipal	240
137	Colégio Municipal "Cora Coralina".	Municipal	400
138	Colégio Municipal "Maria Clara Machado".	Municipal	600

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MILTON DE MOURA RESENDE NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-R3LW-24CY-6U0H-6MWP



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Processo nº 900 13
Fls. nº 561
Pront. 17879 - Arnaldo Diego M D Cruz

139	Colégio Municipal "Drª. Zilda Arns Neumann".	Municipal	240
140	Colégio Municipal "Norberto Reginaldo da Rocha"	Municipal	600
141	Colégio Municipal "Profª. Emili Gil D'Assunção".	Municipal	120
142	Colégio Municipal "Maria Aparecida de Miranda".	Municipal	600
143	Colégio Municipal "Carlos Drumond de Andrade".	Municipal	348
		Total	20.160

Observação: Com o surgimento de novas escolas, poderá ocorrer acréscimo nessa listagem conforme for necessário.